



LEI MUNICIPAL Nº 336/24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 315/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O DIA 11 DE NOVEMBRO COMO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.”
NOSSA SENHORA MÃE DA DIVINA PROVIDENCIA”
PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Para se ler:

Art. 1º - Fica instituído o dia 11 de novembro, como o dia de Nossa Senhora mãe da Divina Providência Padroeira da cidade de Nova Esperança do Piriá - PA.

Leia-se

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de novembro, como o dia da Padroeira do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, "Nossa Senhora Mãe da Divina Providência".

Onde-ler:

Art. 2º - A referida data comemorativa passa a integrar o calendário Oficial do Município, e assim deverá ser considerada Ponto facultativo em todas as repartições públicas

leia-se

Art. 2º - A referida data comemorativa passa a integrar o calendário Oficial do Município, e assim se institui Feriado Municipal, em todo Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá, 13 de dezembro 2024

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
Doc. Oficial

Alcineia do Socorro C. dos Santos

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado no dia 13 de dezembro 2024, por.

Joycianne de Castro de Souza
Joycianne de Castro de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021